

Handwritten notes in the top left corner, including "Câmara Municipal de Colatina" and "Projeto de Lei nº 097/2002".



FOLHA N. 001  
DATA 04/12/02  
RUBRICA §

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2002

## PROCESSO

Nº 805/2002

Interessado: Projeto de Lei nº 097/2002  
Vereador José Bruno

Assunto: Ementa Declara de Utilidade Pública a Associação de Senhores de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo

- Retirado de pauta a pedido do autor - 05/05/02

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI N.º 097/2002

FOLHA N.º 002  
DATA 04/12/02  
RUBRICA §

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Município de Colatina a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASECAMES**, entidade com personalidade jurídica sem fins lucrativos, com CNPJ nº 31.800.063/0001 – 56, com a finalidade de capacitação profissional dos servidores de Câmaras Municipais em busca do desenvolvimento sustentável de todos os Municípios do Estado.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 04 de Dezembro de 2002

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º	Fis.	Livro
	Colatina	de	de
	Funcionário Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

*Jose Bravo*  
**JOSE BRAVO**  
Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 09/12/2002  
PRESIDENTE

Nesta data, foi nomeada a  
Relatora "ad hoc", Vereadora  
Luíza Pilon.

28/04/03

  
- Presidente -

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FOLHA N.º 003  
DATA 04/12/02  
RUBRICA f

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, objetiva tão somente reconhecer o grande significado que esta Entidade com personalidade jurídica sem fins lucrativos, onde desde sua formação em 1990, vem contribuindo muito para o aperfeiçoamento dos Servidores Públicos de nossas Câmaras Municipais. Aperfeiçoamento estes, que garantem assessoria de qualidade e muita presteza a todas as Câmaras Municipais do nosso Estado em busca do desenvolvimento sustentável de nossos municípios. Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões  
Em, 04 de Dezembro de 2002

  
**JOSE BRAVO**  
Autor

02

### RECIBO



**Cartório Sarlo**

PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS

Tels 223.0930

TABELIONATO 223-6814

Praça Costa Pereira, 132

1º Andar

SUCURSAL

Avenida Maruipé, 1.259

Tel.: 225-0026

VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

QUANT.	ESPÉCIE			VALOR Cr\$
	Fotocópia			
	Escritura Diversas			
	Autenticação (ões)			
	Certidão de registro de Estatuto			4.500,00
	Reconhecimento (s) de Firma (s)			
	Procuração	L.º	Fis.	
Recebemos o valor total de Cr\$				4.500,00
de <del>Associação dos Servidores das Câmaras Municipais de</del> <del>Estado do Espírito Santo - Asecamus</del>				
Vitória, 21 / 11 / 1998				ASSINATURA

*Reg. Registro*

FOLHA N.º 005  
 DATA 04/12/02  
 RUBRICA *[Signature]*



FOLHA N.º 006

DATA 04/12/02

RUBRICA #

## CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Diretor-Presidente, DÁZILA MARIA MONTEIRO BONATTO que, nesta data e meu Cartório, no livro A-8, sob numero 8.003 de ordem, fiz registrar o estatuto social da associação civil "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / sigla ASECAMES, constituída aos 17 de junho de 1990, com sede social na Cidade onde residir o Presidente eleito e foro o desta Comarca da Capital, com resumo de seu estatuto devidamente publicado no D.O. do Estado de 28/08/990 e que adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA aos 21 de novembro de 1990.-

CERTIFICA finalmente que, na reunião de 17/06 990 foi eleita e empossada a Diretoria, constituída de Presidente, DÁZILA MARIA MONTEIRO BONATTO. Vice-Presidente, ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS. 1.º Secretário, ARNALDO DE VASCONCELLOS COSTA. 2.º Secretário, CARLOS ALMEIDA DA SILVA. 1.º tesoureiro, ADEMIR LUIZ PEREIRA ROSA. 2.º tesoureiro, EVERALDO MARTINUZZO DE OLIVEIRA. Diretor de Patrimônio, ADEMILSON GONÇALVES FERREIRA. Diretor de Relações Públicas, JILDEMIR CAFÉ CABRAL. Diretor de Cultura, JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA. Procurador Geral, EDSON ANTONIO ZANOTELLI DA SILVA.-

O referido é verdade, do que dou fé.

Extraída a presente certidão de registro de estatuto social, nesta Cidade de Vitória, aos 21 de novembro de 1990, eu, ~~Helio Valentim Sarlo~~, Oficial efetivo e Vitalício que a fiz datilografar e conferir, subcreve, dou fé e assino, na data supra.

Cartório do Registro Civil das Pessoas  
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas  
Titular: Helio Valentim Sarlo  
Substituto: Maria Alvo Sarlo  
Praça Costa Pereira, 222 - 1.ª andar  
VITÓRIA - ES



7 896212 627059

FOLHA N.º 007

DATA 04/12/02

RUBRICA

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo realizada no dia 1º de junho de 2001, na cidade de Colatina-ES, para proceder a eleição e posse da nova Diretoria para o biênio 2001/2002. Presidência do Senhor Aldivino Antunes Pinto.

31.805-083-7001-ES  
 ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES  
 DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Rua Dr. Valério, 104  
 São Gabriel da Palha - ES

Em 01 de junho de 2001, ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano, reuniram-se os Associados da Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, no Auditório do SESC de Colatina às 13:30 horas sob a Presidência do Senhor Aldivino Antunes Pinto. Dando prosseguimento à Assembleia Geral, o Senhor Presidente convidou o Gerente Geral da UNIMED Vale do Rio Doce e o representante comercial da aludida Empresa para se manifestarem, os quais fizeram uma explanação acerca dos benefícios e vantagens auferidas aos usuários do Plano de Saúde via convênio com a ASSEAMES. Em ato contínuo após sanadas todas as dúvidas, procedendo-se a assinatura do convênio firmado nesta data. A seguir, em razão da iminência do XVI Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais a realizar-se no Município de Gramado, Rio Grande do Sul, no período de 03 a 06 de julho do corrente ano. O Presidente

esclareceu que a Associação contactou com o proprietário da Empresa Saturno Turismo, sediada em Nova Jeréia, que tem prestado tais serviços, a contento em outras oportunidades e nos trouxe uma proposta de pacote turístico. Para elucidar melhor a questão, convidou o senhor Selimmar Sabadini para proferir algumas palavras sobre o itinerário, valor do pacote por pessoa que está alocado a todos, mormente porque em decorrência de uma parceria entre o Banco do Brasil e a referida Empresa, a passagem poderá ser financiada em até vinte quatro meses para os associados. Uma vez manifestado o interesse dos Associados em adquirir o pacote turístico apresentado, decidiu-se contratar a Empresa Saturno Turismo, caso se atinja o número necessário de passageiros. Dando continuidade, procedeu-se a prestação de contas da atual Diretoria, cujo o mandato se encerra nesta data, alusivas ao exercício anterior. Em seguida à apreciação dos referidos contas, que não foram contestadas por nenhum Associado, em razão de estarem conformes às normas legais, o senhor Presidente esclareceu que o mandato da atual Diretoria se encerra no momento e em decorrência disso, aqueles que desejarem candidatar-se aos cargos previstos estatutariamente, poderiam fazê-lo. Neste momento, foi apresentada a Chapa Única, assim constituída: Presidente: Elton José Alves da Costa; Vice-Presidente: Pedro Antônio Nascimento Mendes; 1º Secretário: Selma Maria Dalapicula; 2º Secretário: Alexandre Conceição do Sacramento; 1º Tesoureiro: Eliane Couco Soella; 2º Tesoureiro: Wederson Almeida Cardozo; Diretor de



Relações Públicas Wesley Loureiro da Cunha, Diretor  
 de Cultura, Soleneete Gomes Machado, Coordenador  
 Geral, Dr. André Cardoso de Campos, Presidente  
 de Honra, Vereador José Brávo, Presidente da Câ-  
 mara Municipal de Cobalima. Considerando que opo-  
 ras uma chapa por apressorizada, esta foi aprova-  
 da por aclamação. Decorrido o processo de elei-  
 ção da Nova Diretoria, o Presidente cujo o manda-  
 to se encerra, fez os agradecimentos a todos os de-  
 mais membros da Diretoria que juntamente com  
 ele desenvolveram os trabalhos da ASSOCIAÇÃO  
 deste bônus que se finda o melhor forma pos-  
 sível. Agradeceu a todos os membros da Diretoria  
 no bônus e todos que o acompanharam até  
 então. Parabenizou os membros que se despossem  
 o dar continuidade aos trabalhos, concordando  
 seus nomes a disposição para conduzi-los a As-  
 sociação de servidores de comarcas limpa das  
 Todo do Espírito Santo no novo bônus que se in-  
 cia. Ao finalizar sua fala, fez menção aos mu-  
 nicipios que participaram deste evento, frisando  
 que há tempos não havia uma participação tão ef-  
 diva nos eventos da Associação. Rendeu elogios  
 ao Elmor, Presidente eleito, que organizou mu-  
 to bem este seminário. Ato contínuo declarou em  
 passada a nova Diretoria, convidando o Presidente  
 em passado, Senhor Elmor José Alves da Costa para  
 promover-se. Ao fazer uso da palavra, o senhor  
 Presidente fez menção ao seu pai, já falecido,  
 membro fundador da Associação e reportou-se a  
 uma página histórica do grande cientista Albert Einstein,  
 Fern, físico Alemão de descendência judaica, dizendo  
 a todos uma mensagem de respeito e uma frase:

FOLHA N.º 009  
 DATA 04/12/02  
 RUBRICA

zação fez uma homenagem a seu pai Sr. Arnaldo de Vasconcellos Costa que sempre primou pela probidade e honestidade para com a coisa pública. A seguir, não mais havendo o constar, eu, Cláudio Calério de Souza Mielke, Secretário, larei a presente ata, que após ser lida, será assinada Coletina - E.S., em 03 de junho de 2001.

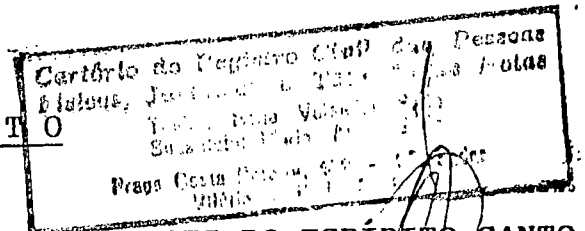
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

31.800.063/0001-56  
A SEÇÃO DE  
ASSOCIAÇÃO DE  
DAS CÂMERAS MUNICIPAIS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Valério, 104  
São Gabriel da Palha - ES

# E S T A T U T O



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO (A S E C A M E S)

FOLHA N. 011

DATA 04/12/02

RUBRICA \$

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Associação dos Servidores das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, entidade com personalidade jurídica de du ração indeterminada, com fôro na Comarca de Vitória, ES, e Sede na Cidade onde residir o Presidente, congrega Servidores das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, a elas filiados nos moldes do presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, o qual somente poderá ser modificado através de proposta subscrita por Associado, aprovado quanto ao mérito pelo Conselho Deliberativo e homologado pela Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade.

### SEÇÃO I

#### DAS FINALIDADES, ASSOCIADOS E CONTRIBUIÇÃO

Art. 1º - A Associação tem por finalidades:

- a - união e fortalecimento da classe;
- b - defesa dos interesses dos Associados;
- c - capacitação profissional dos filiados;
- d - desenvolvimento do espírito fraternal e assistência mútua entre os Associados;
- e - criar e fomentar intercâmbio entre Associações congêneres;
- f - promover e organizar congressos, seminários e demais eventos de interesse da classe;
- g - A Associação filiar-se-á ao órgão nacional de representação da classe.

Art. 2º - É vedada a atividade político partidária no âmbito da Associação, ficando expressa e absolutamente proibida a participação da entidade nos movimentos de natureza partidária, bem como desautorizadas suas Diretorias para fazer declarações de cunho religioso que não visem fortalecimento da liberdade de consciência.

Art. 3º - Os Associados que integram a entidade se classificam em:

- a - fundadores;
- b - efetivos;

CARTÓTIPO DO 3º OFÍCIO  
JONAS CARLOS TONINI  
TABELIÃO

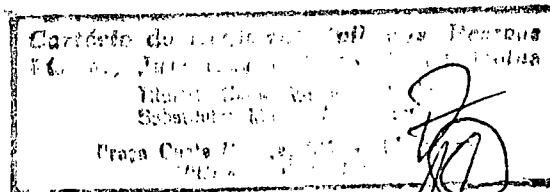
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º,  
do Decreto Lei 2143, de 25-4-80.

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

São Gabriel da Palha (ES) \_\_\_\_\_ de 19 90

TABELIÃO



- c - honorários ;
- d - beneméritos.

§ 1º - São Fundadores os Associados que tenham assinado a "Carta de São Gabriel da Palha" em, 17 de junho de 1990 , e os que participaram da Assembléia Geral de Fundação e aprovação do presente Estatuto.

§ 2º - São Efetivos os Associados que vierem a compor o quadro da Associação segundo as normas aqui contidas.

§ 3º - Ambas as categorias: fundadores e efetivos, gozam dos mesmos direitos e sujeitam-se às mesmas obrigações.

§ 4º - Serão considerados Associados Honorários, aqueles que fizerem jus ao título por deliberação da Assembléia Geral, ouvidos preliminarmente os órgãos dirigentes da Associação.

§ 5º - Associados Beneméritos serão considerados aqueles que por seus trabalhos e serviços relevantes, tiverem esta condição proposta à Assembléia Geral pelo Conselho Deliberativo e nela obtiverem a homologação .

Art. 4º - Os Associados Fundadores e Efetivos contribuirão anualmente para a Associação, com 18 (dezoito) BTN's ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Poderão, as Câmaras Municipais, contribuir para com a Associação.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- a - participar das Assembléias Gerais com voz e voto;
- b - votar e ser votado para os Cargos que compõem o Conselho Deliberativo e Diretoria;
- c - valer-se dos serviços de assistência organizados pela entidade;
- d - participar dos Cursos de Capacitação Profissional , Seminários, Encontros, Congressos e demais eventos patrocinados pela Entidade;
- e - recorrer de decisões emanadas do Conselho Deliberativo, da Diretoria à Assembléia Geral.

Art. 7º - É dever do Associado, seja qual for a categoria ou classificação:

- a - observar as normas estatuídas neste documento;
- b - acatar as resoluções emanadas dos órgãos dirigentes da Associação;
- c - manter-se em dia com as contribuições de que trata o Artigo 4º deste Estatuto

Cartório é dotado de este, que esta cópia é reprodução fiel  
de original, autenticando-a nos termos do artigo 2º,  
de Decreto Lei 2148, de 25-4-80.  
Em res. e  
São Gabriel da Palha (RS), de 19 de 1980.

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**JONAS CARLOS TONINI**  
TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**

12/04/80  
TABELIAO

FOLHA N.º 013  
DATA 04/12/02  
RUBRICA P

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- Art. 8º - São consideradas infrações passível de punição:
- a - a manifestação pública ou acintosa contra os princípios defendidos pela Associação;
  - b - o não cumprimento das obrigações de contribuinte Associado.
- § 1º - Ao infrator, na hipótese prevista na letra a, do presente artigo, aplicar-se-á a pena de advertência, suspensão ou eliminação, de conformidade com a gravidade da falta, ou sua reincidência.
- § 2º - A falta de contribuição prevista na letra b, do presente artigo, não implicará em desligamento da Associação, redundará, contudo, em suspensão de direitos estatutários pelo tempo em que o Associado se mantiver inadimplente, readquirindo amplamente e imediatamente todos os seus direitos no momento da regularização perante a Tesouraria.
- Art. 9º - Caberá a Diretoria aplicar as penalidades previstas no § 1º do Art. 8º, com exceção da eliminação que poderá ser por ela proposta ao Conselho Deliberativo a quem competirá julgar e decidir.
- Art. 10 - Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recursos, em 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, e das penalidades aplicadas por este, à Assembléia Geral Ordinária.
- PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo da pena.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 11 - São Órgãos da Associação:
- a - Assembléia Geral, com atribuições estatutárias definidas;
  - b - o Conselho Deliberativo, com funções de Assessoramento, deliberação e julgamento;
  - c - a Diretoria, com funções de representação executivas de deliberação e julgamento;
  - d - conselho de recursos humanos com funções de assessoramento e capacitação profissional.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
JONAS CARLOS TONINI  
TABELIÃO

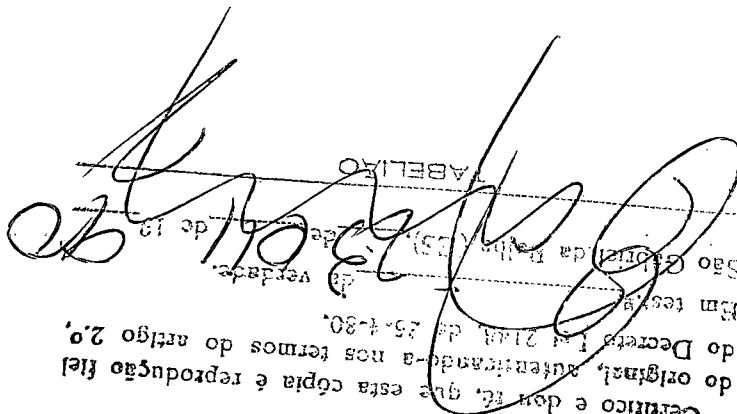
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º,  
do Decreto nº 2148, de 25-4-80.

Em teste,

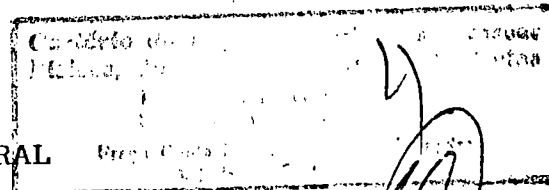
São Paulo, 13 de 12 de 2011

TABELIÃO





FOLHA N.º 014  
DATA 06/12/02  
RUBRICA



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de junho, e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, ou por 1/3 (hum terço) dos Associados, na forma estabelecida pelo Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da ordem do dia de todas as Assembléias Gerais Ordinárias, constará prestação de contas e relatório das atividades da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho de Recursos Humanos.

Art. 13 - A convocação para Assembléia Geral será feita com a observância de prazo de 30 (trinta) dias, através de circular, publicação do edital, pelo menos uma vez, no Diário Oficial do Estado.

Art. 14 - A Assembléia instalar-se-á, na forma Ordinária ou Extraordinária, em primeira convocação com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) Associado do quadro geral e em segunda uma hora após, com qualquer número.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- a - julgar as contas apresentadas pela Diretoria através de peça apresentada pelo Conselho Deliberativo;
- b - eleger e homologar, quando for o caso, membros da Diretoria e Conselho Deliberativo;
- c - dar posse aos membros dos diversos órgãos de deliberação e direção;
- d - conhecer e julgar os recursos a ela encaminhados;
- e - votar as alterações Estatutárias;
- f - deliberar sobre as alienações de bens patrimoniais da Associação;
- g - deliberar sobre as proposições que lhe foram apresentadas.

Art. 16 - A Assembléia deliberará sempre através de sua maioria simples, com exceção do disposto no artigo 57.

Art. 17 - Presidirá a Assembléia o Presidente que a convocar, a quem compete designar um Secretário para os trabalhos da mesma.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Se convocada por 1/3 (um terço) dos Associados, presidirá o Associado que estiver presidindo a Associação na ausência, o seu Vice-Presidente e na falta de ambos o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - A Assembléia Geral elegerá dentre os presentes, 1 (hum) Presidente para dirigí-la na hipótese de não estarem presentes os membros indicados pelo Parágrafo Único do Artigo 17.

Art. 19 - As exigências quanto a apresentação de chapas para os Ór-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

JONAS CARLOS TONINI  
TABELIÃO

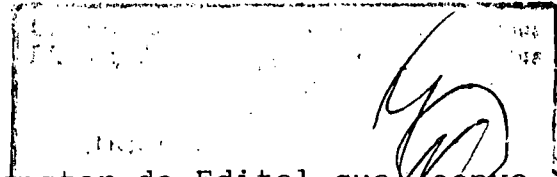
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º,  
do Decreto Del 2148, de 25-4-80.

Em teste \_\_\_\_\_ da verdade.

São Gabriel da Palha (E.S.) de 19 90

TABELIÃO



gãos da Associação, deverão constar do Edital que convocar a Assembléia para renovação da Diretoria e Conselhos, devendo ser observado obrigatoriamente, a inscrição de chapas completas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da realização da Assembléia.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 20** - O Conselho Deliberativo é composto de membros natos e de membros efetivos:

§ 1º - São membros natos do Conselho Deliberativo os Ex-Presidentes efetivos da Associação.

§ 2º - Serão eleitos membros efetivos do Conselho Deliberativo com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, Associados representantes de Associações regionais, quando existente, o número de 03 (três) por Micro Região dando-se-lhe a denominação de Delegado junto ao Conselho.

a - inexistindo Associação Micro Regional de Servidores de Câmaras Municipais, o grupo de Servidores das Câmaras da Micro-Região, elegerá os seus representantes junto ao Conselho.

b - cada Delegado ou Representante será eleito juntamente com seus suplentes, em caso de vaga caberá a Micro-Região indicar os substitutos.

**Art. 21** - Para efeito de determinação de áreas das Micro-Regiões, ficam assim distribuídas:

**I - MICRO-REGIÃO NORTE:**

- Ecoporanga;
- Mucurici;
- Montanha;
- Pedro Canário;
- Pinheiros;
- Conceição da Barra;
- São Mateus;
- Jaguaré;
- Boa Esperança;
- Nova Venécia;
- Barra de São Francisco;
- Água Doce do Norte;
- Águia Branca;
- Alto Rio Novo;
- Pancas;
- São Gabriel da Palha;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

JONAS CARLOS TONINI

TABELIÃO

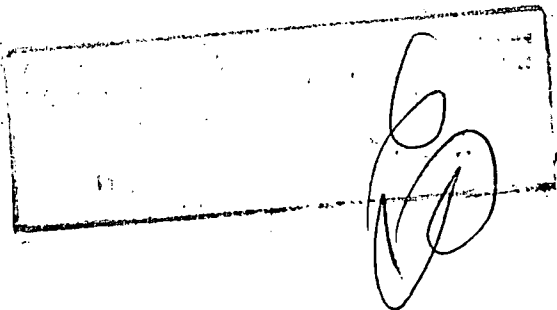
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei 2148, d 25-4-30.

Em test. e verdade.

São Gabriel da Palha (ES) 23 de 04 de 1990

TABELIÃO



- Mantenópolis.

II - MICRO-REGIÃO CENTRO:

- Baixo Guandú;
- Colatina;
- Rio Bananal;
- Linhares;
- Itaguaçu;
- Laranja da Terra;
- Itarana;
- Santa Tereza;
- Santa Maria de Jetibá;
- Marilândia.

FOLHA N.º 016

DATA 04/12/02

RUBRICA

III - MICRO-REGIÃO ATLÂNTICA:

- João Neiva;
- Ibirapuá;
- Fundão;
- Serra;
- Santa Leopoldina;
- Domingos Martins;
- Guarapari;
- Cariacica;
- Aracruz;
- Vitória;
- Vila Velha;
- Viana;
- Anchieta.

IV - MICRO-REGIÃO SUL:

- Ibatiba;
- Muniz Freire;
- Conceição do Castelo;
- Venda Nova do Imigrante;
- Alfredo Chaves;
- Ponta Grossa;
- Piúma;
- Rio Novo do Sul;
- Iúna;
- Alegre;
- Divino do São Lourenço;
- Dolores do Rio Preto;
- Guaçuí;
- São José do Calçado;
- Bom Jesus do Norte;
- Apiaçá;
- Mimoso do Sul;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
JONAS CARLOS TONINI  
TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

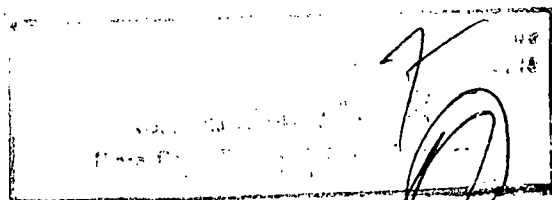
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel  
do original, autenticado-a nos termos do artigo 2.º,  
do Decreto Lei 2148, de 25-4-80.

Em test. e ..... da verdade.

São Gabriel da Palha (RS), de 23 de 1990

*[Handwritten Signature]*  
TABELIÃO

- Afonso Cláudio;
- Castelo;
- Presidente Kennedy;
- Vargem Alta;
- Cachoeiro do Itapemirim;
- Jerônimo Monteiro;
- Muqui;
- Atílio Vivácqua;
- Ibitirama.



FOLHA N.º 017

DATA 06/12/02

RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO - As Câmaras Municipais instaladas a partir desta data, em decorrência da criação de novos Municípios, integrarão a Micro-Região de que faz parte o Município de origem.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo tomará posse juntamente com a Diretoria, perante a Assembléia Geral, que neste caso, homologará as indicações dos Servidores das Micro-Regiões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de conselheiros é variável e corresponderá sempre as indicações, acrescidos dos Ex-Presidentes da Associação.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á na forma determinada pelo seu Regimento Interno.

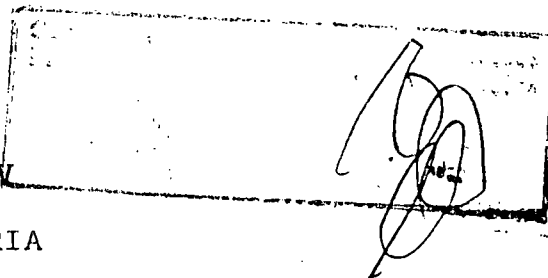
Art. 24 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a - elaborar seu Regimento Interno;
- b - eleger seu Presidente e 1 (um) Secretário;
- c - encaminhar à Diretoria; sugestões, planos e medidas atinentes aos fins e objetivos da Associação;
- d - propor medidas que a maioria entender necessária para a prosperidade da Associação;
- e - convocar Assembléia Geral Extraordinária na forma estabelecida no artigo 12;
- f - examinar as contas e analisar o relatório, encaminhando o Parecer à deliberação e julgamento do plenário da Assembléia Geral;
- g - encaminhar à Assembléia geral relatório das suas atividades no exercício.
- h - em conjunto com a Diretoria; deliberar sobre a aplicação de fundos, com exceção das despesas gerais de administração; elaborar regulamentos de que a Associação seja carente; deliberar sobre as contribuições dos Associados para envio de proposta à Assembléia Geral;
- i - conhecer e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação e que não sejam de competência da Diretoria, da Assembléia, que lhe sejam encaminhados segundo normas estatutárias, resolvendo, por maioria os casos omissos deste Estatuto.

*[Handwritten signature]*  
TABELIAO  
de 1990  
da verdade.  
Sao Paulo, 25-4-80.  
Em termos  
do Decreto Lei 2148, de 25-4-80.  
Certifico e dou fe, que esta copia e reproducao fiel  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2º,

AUTENTICACAO  
TABELIAO  
JONAS CARLOS TONINI  
CARTÓRIO DO 3º OFICIO





SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, no máximo por mais um período, é constituída de membros Efetivos e Suplentes.

§ 1º - Efetivos serão: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor de Patrimônio, 01 (um) Diretor de Relações Públicas, 01 (um) Diretor de Cultura e 01 (um) Procurador Geral.

§ 2º - Suplentes serão os Associados que forem eleitos para substituírem os Diretores acima citados.

Art. 26 - A Diretoria deliberará pela maioria de seus membros.

Art. 27 - Será considerado automaticamente vago o Cargo de Diretor que injustificadamente deixar de participar de três reuniões consecutivas, convocadas de acordo com o Estatuto, ou não contribuir com os poderes que lhe foi outorgado.

Art. 28 - Compete a Diretoria:

a - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentos legalmente instituídos;

b - reunir-se trimestralmente na forma Ordinária e Extraordinária sempre que necessário, sendo convocada com a antecedência de 15 (quinze) dias através de Correios e Telegrafos;

c - convocar Assembléias Gerais;

d- prestar contas anuais à Assembléia Geral, fornecendo ao Conselho Deliberativo o balanço e relatório correspondente às atividades desenvolvidas no exercício;

e - planificar a gestão administrativa;

f - propor Títulos Honoríficos e de Benemerência de conformidade com o Estatuto;

g - propor alterações Estatutárias;

h - criar departamentos especializados, designando entre os Associados, titulares e responsáveis pelo setor;

i - aplicar as penalidades previstas no Estatuto ou submeter a apreciação de outro órgão quando for o caso;

j - dar posse aos membros do Conselho de Recursos Humanos;

l - convocar o Conselho Deliberativo, quando necessário, extraordinariamente; dentro das mesmas normas da letra b;

m - manter intercâmbio com a U.V.B (União dos Vereadores do Brasil), U.V.E.E.S. (União de Vereadores do Estado do Espírito Santo), ABRASCAM (Associação Brasileira de Ser-

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**JONAS CARLOS TONINI**  
TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei 2148, de 25-4-80.

Em test. e da verdade.

São Gabriel da Palha (RS) de 1990

TABELIÃO

vidores de Câmaras Municipais), Associações Micro-Regionais e demais entidades que forem necessárias.

n - manter cadastro com dados das Câmaras Municipais em seu quadro, suas necessidades e medidas que visam uma melhor organização.

Art. 29 - A Diretoria poderá reunir-se em Município que no trimestre ofereça aos Diretores melhor opção sob diversos aspectos.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a - representar a Associação, Judicial e Extrajudicialmente;
- b - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c - convocar a Assembléia Geral e presidí-la;
- d - examinar e despachar o expediente;
- e - dar cumprimento às decisões da Diretoria;
- f - movimentar as contas bancárias, assinando os respectivos cheques com o 1º Tesoureiro;
- g - organizar o relatório anual;
- h - assumir a responsabilidade e autorizar as despesas ordinárias de manutenção da Associação.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- a - substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais e, sucedê-lo no caso de vaga.

Art. 32 - Compete ao 1º Secretário:

- a - substituir o Presidente, em caso de ausência deste e de seu Vice, com exceção prevista no Parágrafo Único do Art. 17;
- b - lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, assinando-as juntamente com o Presidente;
- c - abrir-encerrar e manter os livros sociais e de organização da entidade; redigir os expedientes, por delegação do Presidente, e em seu nome assinar.

Art. 33 - Compete ao 2º Secretário:

- a - substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ocasionais, sucedê-lo em caso de vaga e auxiliá-lo nas tarefas de Secretaria;
- b - organizar e manter em boa ordem o Arquivo Geral, bem como o Cadastro.

Art. 34 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a - ter sob guarda e responsabilidade os valores sociais;
- b - assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais papéis que se tornem necessários para a livre movimentação de contas bancárias;
- c - providenciar a arrecadação das contribuições;

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**JONAS CARLOS TONINI**  
TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º,  
do Decreto Lei 2148, de 25-4-80.

Em test. e da verdade.

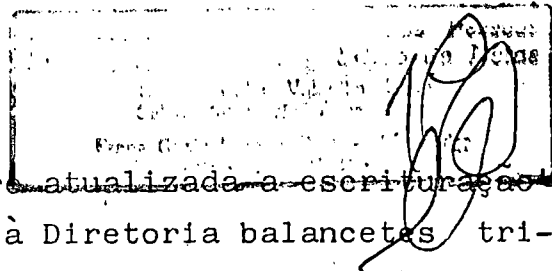
São Gabriel do Palácio (RS) de 1990

TABELIÃO

FOLHA N.º 020

DATA 04/12/02

RUBRICA



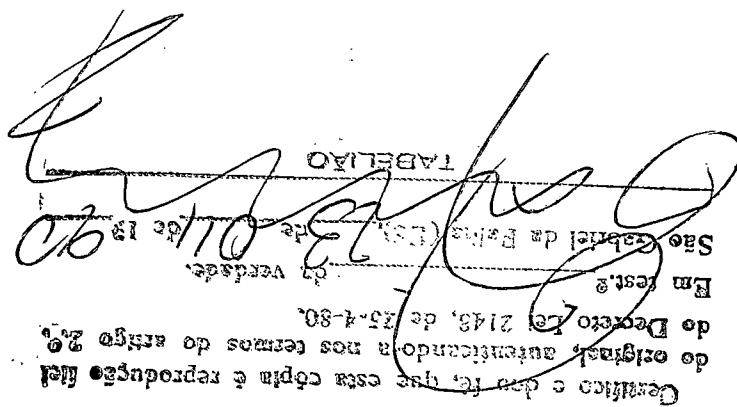
- d - ter em boa ordem e sempre atualizada a escrituração da Tesouraria, apresentando à Diretoria balancetes trimestrais;
- e - efetuar pagamentos devidamente autorizados.
- Art. 35 - As disponibilidades financeiras sempre serão recolhidas a estabelecimento bancário, ficando a sua administração a cargo da Diretoria.
- Art. 36 - O 2º Tesoureiro substituirá e sucederá, conforme o caso, ao 1º Tesoureiro.
- Art. 37 - Aos Tesoureiros compete auxiliarem-se mutuamente na guarda e execução de serviços afins.
- Art. 38 - Compete ao Diretor do Patrimônio, zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação, organizando e mantendo em dia um Cadastro Geral.
- Art. 39 - Compete ao Procurador Geral:
- a - representar a Presidência, sempre que for designado; para defesa dos interesses próprios da Associação junto a diversos Órgãos;
  - b - assessorar a Diretoria.
- Art. 40 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:
- a - recomendar a Diretoria divulgação de matérias de interesse da Associação;
  - b - coordenar a elaboração e confecção de boletim da Associação, para distribuição ampla, das atividades da entidade;
  - c - receber a imprensa, promover o cerimonial das Sessões Ordinárias, das Assembléias, dos Seminários, Simpósios, promovidos pela entidade.
- Art. 41 - Todas as atividades das Diretorias serão coordenadas pelo Presidente, a quem cabe a responsabilidade pelo bom funcionamento de todos os setores.
- Art. 42 - Os Suplentes de Diretores assumirão e sucederão no caso de impedimentos, licença ou vaga.
- Art. 43 - Compete ao Diretor de Cultura:
- a - promover eventos que contribuam para o nível cultural do Associado;
  - b - organizar e manter uma biblioteca;
  - c - manter-se informado, sobre cursos, conferências, debates e publicações que visem o fortalecimento intelectual do corpo dos Associados.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

7

Cartório e deu fe, que esta cópia é reprodução fiel  
do original autenticando-a nos termos do artigo 2º,  
do Decreto Lei 2145, de 23-4-80.  
Em test.º  
São Gabriel da Bahia (ES), de 13 de 1990



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
**JONAS CARLOS TONINI**  
TABELIAO  
AUTENTICAÇÃO

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 44 - Constituem fontes de recursos da Associação:
- a - as contribuições dos Associados;
  - b - as subvenções de órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
  - c - doações diversas;
  - d - produto de operações;
  - e - recursos eventuais que lhe forem destinados de natureza aqui especificados.

SEÇÃO II  
DO PATRIMÔNIO

FOLHA N.º 021  
DATA 04/12/02  
RUBRICA P

- Art. 45 - Constituem Patrimônio da Associação:
- a - as contribuições de toda natureza;
  - b - os móveis e imóveis adquiridos e os valores arrecadados;
  - c - a renda de títulos e/ou imóveis;
  - d - doações e legados;
  - e - venda de publicações técnicas a não Associados.
- Art. 46 - Nenhum imóvel poderá ser alienado sem expressa manifestação favorável da Assembléia Geral.
- Art. 47 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido reverterá em proveito de entidade beneficente localizada no Município que sediar a Assembléia Geral que decidir sobre a dissolução.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE RECURSOS HUMANOS

- Art. 48 - O Conselho de Recursos Humanos será integrado por Associados indicados pela Diretoria, em número variável por área específica de conhecimento, agrupados por setor.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Conselho de Recursos Humanos, a promoção direta e indireta da capacitação profissional dos Associados, sem qualquer remuneração e expedição de certificados pelo aproveitamento e participação dos Cursos que ministrará.
- Art. 49 - A Diretoria organizará o Conselho de Recursos Humanos, segundo a faculdade prevista na letra b do Art. 28 do presente Estatuto.

Cartório do 39.º Ofício  
23 de 04 de 1990  
da verdade.  
do Decreto Lei 2149, de 25-4-80.  
do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º,  
Certifico e dou fe, que esta cópia é reprodução fiel

**AUTENTICAÇÃO**  
TABELLIÃO  
JONAS CARLOS TONINI  
**CARTÓRIO DO 39.º OFÍCIO**

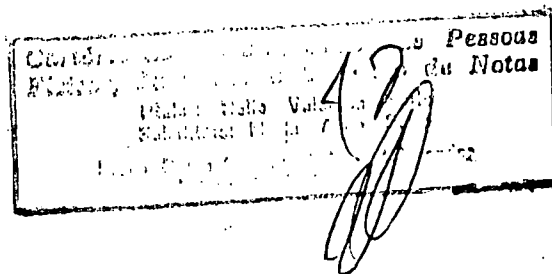


FOLHA N.º 022  
DATA 04/12/02  
RUBRICA

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES



- Art. 50 - As eleições para os Cargos dos Órgãos de Direção e Deliberação (Conselho), acontecerão bianualmente, na segunda quinzena de junho dos anos "pares" no Município onde estiver sediado o Congresso Estadual de Servidores.
- Art. 51 - O Voto será direto e secreto, só votarão Associados quites com a Associação, e só terá direito cada Associado de 01 (um) voto.
- Art. 52 - Não será permitido o voto por procuração.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 - O ano administrativo coincide com o ano civil.
- Art. 54 - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.
- Art. 55 - Todos os cargos dos Órgãos e Conselhos serão exercidos sem ônus de qualquer espécie para a Associação.
- Art. 56 - Este Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou de no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Associados quites com a Associação.
- Art. 57 - A Associação poderá ser extinta por decisão no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) dos Associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para essa finalidade.
- Art. 58 - Os casos omissos ou não regulados neste Estatuto serão resolvidos pela aplicação da Legislação própria por resolução do Conselho Deliberativo.

São Gabriel da Palha (ES), 17 de junho de 1990.

  
DÁZILA MARIA MONTEIRO BONATTO  
Presidente da Comis. Provisória

SISTEMA DE REGISTRO CIVIL  
E NOTARIAS

07/12/90  
[Handwritten signatures and stamps]

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

*JONAS CARLOS TONINI*

TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2.º, do Decreto Lei 3148, de 25-4-80.

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

São Gabriel da Palha (RS) de 23 de 011 de 1990

\_\_\_\_\_  
TABELIÃO



*Asecames*  
*Associação de Servidores de Câmara Municipais do Espírito Santo*  
*"Projeto Servidor Convidado"*

# *Certificado*

*Confere-se o presente Certificado a*

---

*Pela sua efetiva participação no "Projeto Servidor Convidado" Promovido pela*  
*Asecames e a Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ ES, no período de \_\_\_\_\_*  
*a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199 \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Pres. da Asecames*

\_\_\_\_\_  
*Pres. da Câmara*

# ASECAMES

*Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Espírito Santo*

## CERTIFICADO

Confere-se o presente CERTIFICADO a

---

pela sua efetiva participação no "II SEMINÁRIO ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO", promovido pela ASECAMES, no Auditório do SESC COLATINA-ES, no período de 31 de maio a 1º de junho de 2001.

**Colatina, 01 de junho de 2001.**

---

Presidente da ASECAMES

---

Vice-presidente da ASECAMES

# **ASECAMES**

**Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Espírito Santo**

## **CERTIFICADO**

Confere-se o presente CERTIFICADO a

---

pela sua efetiva participação no "1º SEMINÁRIO ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO", promovido pela ASECAMES, no Auditório do Tribunal de Contas/ES, no período de 25 e 26 de maio de 2000.

**Vitória/ES, 26 de maio de 2000.**

---

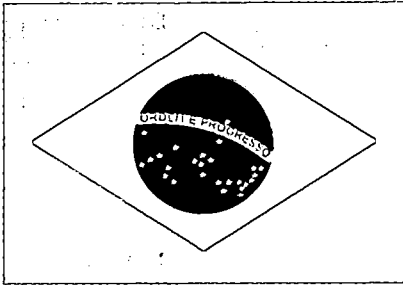
Presidente da ASECAMES

---

Vice-presidente da ASECAMES

# ASECAMES

Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Espírito Santo



## Certificado

TRABALHA E CONFIA

Confere-se o presente CERTIFICADO a

\_\_\_\_\_

Pela sua efetiva participação no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, promovido pela ASECAMES, no

período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da ASECAMES



\_\_\_\_\_  
Coordenador do Evento

**ASECAMES**  
**ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS**  
**DO ESPÍRITO SANTO**

**Certificado**

Confere-se o presente CERTIFICADO a

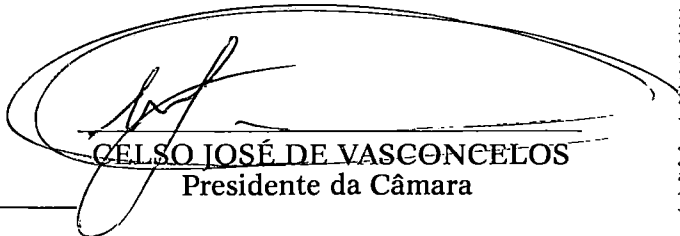
---

pela sua efetiva participação no “II CONGRESSO ESTADUAL DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESPÍRITO SANTO”, promovido pela ASECAMES, no período de 17 a 19 de junho de 1992.

Vila Velha, 19 de junho de 1992

  
DÁZILA Mª MONTEIRO BONATTO  
Presidente da ASECAMES

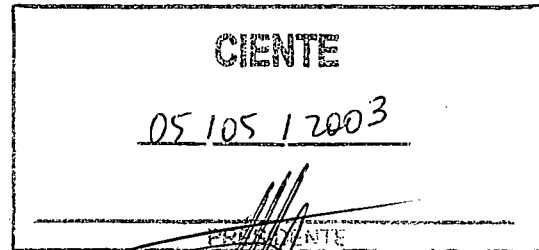
  
JOSÉ MARIANO LOPES  
Coordenador Geral do Congresso

  
CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS  
Presidente da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES, 02 de Maio de 2003.

Ref.: Resposta a Questão de Ordem



Prezado Senhor,

Vossa Excelência arguiu na sessão do dia 28-04-2003, uma Questão de Ordem, embasado no artigo 131, § 2º, do Regimento Interno, uma vez que entendia ser impossível o pedido formulado para obtenção da suspensão de tramitação do Projeto de Lei nº 012/2003 para audiência da Comissão, considerando que o referido projeto era regime de urgência simples, o que implica na impossibilidade de seu adiamento, devendo ser incluso em segunda prioridade na Ordem do Dia da sessão seguinte.

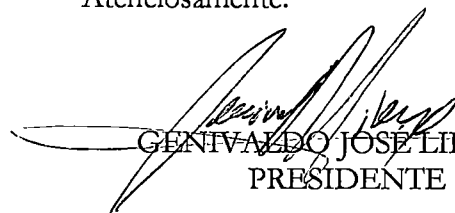
O Presidente desta Casa na oportunidade contestou verbalmente, sustentando ser cabível o pedido formulado pelo autor do referido Projeto de suspensão de tramitação.

Faz-se necessário responder à Questão de Ordem levantada, que a contestação oposta naquela sessão tem fundamento, com base no artigo 119, do Regimento Interno, senão vejamos:

*“As proposições poderão ser tiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.”*

Assim sendo, a Questão de Ordem suscitada por Vossa Excelência é improcedente, nos termos do artigo 119, do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente.

  
GENIVALDO JOSÉ LIEVORE  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR. DR. LUIZ ANTÔNIO MURAD  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA 2003/2004 DA CÂMARA MUNICIPAL- SR.  
DO SR. GENIVAL JOSÉ LIEVORE  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA 2003/2004 DA CÂMARA MUNICIPAL-  
Nesta

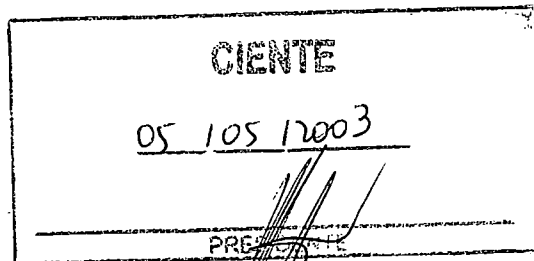


**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Estado do Espírito Santo**

Colatina-E.S., 05 de Maio de 2.003.

Ao Exmo.  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo.  
MD. Senhor Genivaldo José Lievore  
Colatina – E.S.  
Nesta.

Exelêntíssimo Senhor Presidente,



Venho por intermédio da presente, solicitar a Vossa Excelência que se digne consultar o Plenário desta Augusta Casa de Leis, **AUTORIZAÇÃO** para a retirada de Pauta do Projeto de Lei nº 097/2002 de nossa autoria, visando adequá-lo da forma preconizada pela Relatora “Ad Hoc” desta matéria e a posteriori ser colocada em tramitação e apreciação desse nosso Egrégio Plenário.

Nestes termos, solicito que Vossa Excelência encaminhe à presente solicitação ao Crivo do Douto Plenário da Casa.

Atenciosamente

  
**JOSE BRAVO**  
Vereador - Autor

# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RELATORA "AD-HOC" – MARIA LUIZA BORTOLINI PILON.**

## **PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 097/2002**, protocolizada nesta casa no dia 04-12-2002, de autoria da vereador JOSÉ BRAVO, em que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A matéria foi encaminhada a esta Relatora 'ad-hoc' para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo no dia 05-05-2003, coube-me relatar.

É o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

**O PROJETO DE LEI Nº 097/2002**, objetiva declarar de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

## **CONCLUSÃO**

Esta relatora é pela rejeição do presente Projeto de Lei que visa conceder à Associação de Servidores de Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, o Título Jurídico - Declaração de Utilidade Pública - vez que, não se encontram presentes todos os requisitos que autorizam o Poder Público dar à referida entidade o título.

Com efeito, a Lei Municipal nº 3.954, de 03-11-1992, que regulamenta a matéria de Utilidade Pública Municipal, exige vários requisitos para a concessão de título jurídico em comento e no caso, não se fazem presentes todos os requisitos legais exigidos, quais sejam:

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A comprovação das atividades desenvolvidas, as quais deveriam ser demonstrados os serviços prestados, mediante relatórios dos dois últimos anos (item 4, art. 2º, da Lei nº 3.954/92);
- A lista de associados, a contar, no mínimo de 100 (cem) sócios (item 5, art. 2º, da Lei nº 3.954/92);
- A demonstração de resultados em publicação semestral (item 6, art. 2º, da Lei nº 3.954/92);

Desta forma, o referido Projeto de Lei não atende todos os requisitos legais exigíveis, implicando a esta relatora pela **REJEIÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 097/2002** e, conseqüentemente, opinar pelo seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.954/1992, uma vez que esta estabelece que a falta de qualquer dos documentos enumerados no seu artigo 2º é imperativo para o arquivamento.

Em, 05 de Maio de 2003.

  
**MARIA LUIZA BORTOLINI PILON**  
RELATORA "AD-OC"